

LEI N. 112

Autoriza empréstimo, emissão de apólices municipais e dá outras providências

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir apólices municipais, na importância de Cr\$ 690.000,00, destinada á aquisição de um Trator-Caterpillar-D-4 para os serviços de construção das estradas municipais.-

Parágrafo Primeiro - As apólices municipais desta emissão, ao portador, não vencerão juros e nem concorrerão a sorteios.

Parágrafo Segundo - O valor nominal dos referidos títulos será de Cr\$ 1.000,00, cada um.

Art. 2. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a alienar as apólices de que trata esta emissão, pelo seu valor nominal, a fim de com o seu produto, ocorrer as despesas referidas no artigo 1. (um).-

Art. 3. - O empréstimo autorizado por esta lei, será amortizado no prazo máximo de 5 anos, a contar do exercício de 1956, a razão de 20% (vinte por cento) anuais do seu valor total.

Parágrafo Único - A amortização referida neste artigo, será feita, nos anos de 1956 a 1960, no decorrer do mes de maio, mediante apresentação á Prefeitura dos coupons anexos aos respectivos títulos, do valor de Cr\$ 200,00 cada, correspondentes ao exercício que disser respeito.-

Art. 4. - No último exercício previsto para a amortização, o prazo de que trata o parágrafo acima, estender-se-á até 31 de dezembro.-

Parágrafo Único - Com a apresentação do último coupon, referente ao ano de 1960, o portador entregará á Prefeitura, juntamente com o mesmo, o respectivo título.-

Art. 5. - As apólices, que serão assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Contador da Prefeitura, terão a numeração seguida, de 001 a 690, e estarão isentas de quaisquer tributos municipais.-

Art. 6. - Constará, obrigatoriamente, dos orçamentos de receita e despesa do município, de 1957 a 1960 uma dotação própria destinada ao resgate previsto no artigo 4., parágrafo único, desta lei.-

Art. 7. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraí autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 138.000,00, para a amortização referente ao exercício de 1956.-

Art. 8. - Para a aquisição do trator caterpillar D-4 referido no artigo 1. desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 690.000,00.-

Art. 9. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1. de janeiro de 1956.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Miraí, 6 de outubro de 1955

Luiz Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Virivaldo Pereira Rezende
Secretário

Registrado a fls
a 64 do livro pro-
visto desta.
Emalindo